

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Programa de trabalho 12.122.0203.2389.0000-Manut. Ativ. Administrativas e Pedagógicas da Educação, Elemento de Despesa : 3.3.90.39.47 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Serviços de Comunicação em Geral; PI 35511, Localização 210 – Todo Estado, Fonte 0100-Recursos Ordinários/Tesouro do Estado, do Orçamento Vigente.

Signatários: Os representantes acima citados.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEE, EM MACEIÓ(AL) 08 DE JULHO DE 2016.

SEBASTIÃO VANDERLEI DE ARAÚJO
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF N° 405 /2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.114, incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 48.049, de 15 de abril de 2016, que estabelece normas relativas à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o consignado no artigo 40, do referido Decreto nº 48.049/2016, que autoriza ao Secretário de Estado da Fazenda, restringir a liberação financeira, de acordo com o fluxo de caixa, através de portaria específica;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Orçamentária Anual nº 7.799, de 6 de abril de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2016.

CONSIDERANDO a Portaria GSEF 229/2016, de 04 de maio de 2016, que dispõe sobre procedimento a ser seguido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º A Programação Financeira do Estado de Alagoas, referente ao mês de julho de 2016, estima a Receita em R\$ 510.619.673 (quinhentos e dez milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e três reais), e fixa o desembolso em R\$ 587.556.516 (quinhentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais) e será realizada de acordo com os Anexos que acompanham esta Portaria.

Art. 2º O Anexo I, no valor de R\$ 31.122.093 (trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil e noventa e três reais), fixa o quantitativo para o mês de julho de 2016, que deverá ser repassado para os diversos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais, com a finalidade de manutenção de seus custeios.

Art. 3º O Anexo II, no valor de R\$ 220.580.456 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), estabelece o valor do mês de julho de 2016 para o pagamento de pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Entidades Estatais.

Art. 4º O Anexo III, que monta R\$ 335.853.968 (trezentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e três reais e novecentos e sessenta e oito reais), indica o descaixe para o mês de julho de 2016 que deverá ocorrer com o pagamento dos Serviços da Dívida, Transferências aos Municípios, a outros Poderes e outros Encargos do Tesouro Estadual.

Art. 5º O Anexo IV demonstra o nível e a composição dos recebimentos e do desembolso para o mês de julho de 2016 do Tesouro do Estado.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Fazenda, procederá às modificações que se fizerem necessárias nos Anexos que acompanham a presente Portaria, visando uma melhor execução dos programas do Governo Estadual.

§ 1º As alterações previstas no caput deste artigo, que resultem aumento de despesas estabelecidas pelo respectivo ato, somente poderão ser procedidas quando comprovada a existência de recursos necessários ao seu atendimento.

§ 2º Na decorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o ato que alterar o valor indicará a origem dos recursos que farão face ao correspondente aumento de despesa.

Art. 7º Os pedidos de alteração de valores nos Anexos de Programação Financeira, serão encaminhados pelo Titular da Secretaria de Estado interessada, ou órgão equivalente, à Secretaria de Estado da Fazenda, através de ofício circunstanciado, acompanhado de exposição de motivos.

Parágrafo Único - Os pedidos de alteração de programação financeira serão aceitos apenas se encaminhados conjuntamente com os Anexos I (I-A e/ou I-B), II, III e IV instituídos por meio da Portaria GSEF nº 229/2016, de 04 de maio de 2016, devidamente preenchidos.

Art. 8º A programação financeira para o mês de agosto será elaborada com base nos Anexos da Portaria nº 229/2016 que deverão ser encaminhados à SEFAZ até 31 de julho de 2016, conforme constante do §1º do art. 1º da referida Portaria.

Parágrafo Único - Para elaboração da programação financeira referente ao mês de agosto será considerado o saldo de cota a empenhar registrada no SIAFEM em 01 de agosto de 2016.

Art. 9º Todo pagamento relativo ao elemento de despesa 93 - Indenizações e Restituições, sem prejuízo do que dispõe o art. 52 do Decreto nº 48.049/2016, deve ser precedido de manifestação da Secretaria Especial do Tesouro desta SEFAZ.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 07 de julho de 2016.

George André Palermo Santoro
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - CUSTEIO DOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA

		R\$ 1,00	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	JULHO	TOTAL	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	36.707	36.707	
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	21.759	21.759	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	508.213	508.213	
GABINETE CIVIL	554.403	554.403	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	38.847	38.847	
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO	783.688	783.688	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	1.739.206	1.739.206	
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	3.025.717	3.025.717	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	79.949	79.949	
SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	108.954	108.954	
SEC. DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	93.262	93.262	
SEC. DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	1.273.296	1.273.296	
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	254.046	254.046	
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	1.084.822	1.084.822	
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	4.651.508	4.651.508	
SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	160.524	160.524	

SEC. DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITO HUMANOS	166.472	166.472	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	16.757.772	16.757.772
SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.001.071	2.001.071	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS	46.303.006	46.303.006
SEC. DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO TURISMO	422.297	422.297	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	3.750.666	3.750.666
SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	151.290	151.290	SE. DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	177.996	177.996
SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC HIDR	52.209	52.209	SEC. DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	1.850.819	1.850.819
SEC. DE ESTADO DO TRABALHO, EMPRE. E QUALIFI PROF	58.414	58.414	SEC. DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA	1.253.063	1.253.063
SEC. DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	62.959	62.959	SEC. DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	410.333	410.333
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	496.980	496.980	SEC. DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	81.985	81.985
SEC. DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	5.472.232	5.472.232	SEC. DE ESTADO DA CULTURA	186.049	186.049
SEC. DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	1.760.000	1.760.000	SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	30.402	30.402
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	25.058.825	25.058.825	SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	14.094.225	14.094.225
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	JULHO	TOTAL	SEC. DE ESTADO DA INFRA ESTRUT	426.471	426.471
AMGESP	1.428.626	1.428.626	SEC. DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIREITO	215.964	215.964
ADEAL	190.000	190.000	SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	19.781.988	19.781.988
AFAL	90.730	90.730	SEC. DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	113.278	113.278
CARHP	35.968	35.968	SEC. DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E DO TURISMO	460.536	460.536
DER	0	0	SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	156.413	156.413
DITEAL	94.165	94.165	SEC. DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC HIDR	200.479	200.479
EMATER	62.608	62.608	SEC. DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO	167.094	167.094
FAPEAL	1.099.899	1.099.899	SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO	1.937.210	1.937.210
FEAS	160.121	160.121	SEC. DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	3.529.896	3.529.896
IDERAL	45.237	45.237	SEC. DE ESTADO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	259.453	259.453
IMA	0	0	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	199.192.640	199.192.640
IPASEAL SAÚDE	157.710	157.710	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	JULHO	TOTAL
ITEC (ALANET + CONTRATO R\$ 281.000,00)	1.755.837	1.755.837	ADEAL	793.390	793.390
ITERAL	230.196	230.196	AFAL	75.563	75.563
IZP	20.705	20.705	AMGESP	149.012	149.012
SERVEAL	63.060	63.060	ARSAL	99.764	99.764
UNCISAL	344.919	344.919	CARHP	1.902.850	1.902.850
UNEAL	283.487	283.487	DER	1.209.132	1.209.132
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.063.268	6.063.268	DITEAL	80.855	80.855
TOTAL DO TRIMESTRE DIRETA + INDIRETA	31.122.093	31.122.093	EMATER	104.937	104.937
ANEXO II - DESPESA COM PESSOAL ADM. DIRETA E INDIRETA		R\$ 1,00	IDERAL	43.798	43.798
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	JULHO	TOTAL	IMA	525.096	525.096
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	156.365	156.365	INMEQ	126.493	126.493
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8.938.882	8.938.882	IPASEAL	308.813	308.813
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	75.000.000	75.000.000	ITEC	363.314	363.314
GABINETE CIVIL	792.621	792.621	ITERAL	997.772	997.772
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	119.358	119.358	IZP	394.138	394.138
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO	2.040.316	2.040.316	SERVEAL	799.949	799.949
			UNCISAL - EDUCAÇÃO	3.460.736	3.460.736
			UNCISAL - SAÚDE	8.058.620	8.058.620
			UNEAL	1.893.584	1.893.584
			TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.387.816	21.387.816
			TOTAL DIRETA + INDIRETA	220.580.456	220.580.456

ANEXO III - OUTRAS DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	JULHO	TOTAL
01 - SERVIÇO DA DIVIDA	71.067.214	71.067.214
02 - T. MUNICIPIOS	72.996.411	72.996.411
03 - ENCARGOS GERAIS DO TESOUREO	15.675.804	15.675.804
03.01 - R PAGAR/EX. FIND	300.000	300.000
03.02 - PASEP	6.250.000	6.250.000
03.03 - AGUA E ESGOTO	300.000	300.000
03.04 - PRECATÓRIO - 1,50% RCL	7.905.804	7.905.804
03.05- OUTROS	920.000	920.000
04 - TRANSF. A OUTROS PODERES E M.PÚBLICO	71.789.512	71.789.512
04.01 - P. LEGISLATIVO	23.118.682	23.118.682
04.01.01 - A. LEGISLATIVA	15.971.811	15.971.811
04.01.02 - T. CONTAS	7.146.871	7.146.871
04.02 - P. JUDICIARIO	33.973.333	33.973.333
04.03 - MINISTÉRIO PÚBLICO	11.080.398	11.080.398
04.04 - DENFENSORIA PÚBLICA	3.617.099	3.617.099
05 - TRANSF AO FUNDEB	79.650.844	79.650.844
06 - TRANSF AO FES	24.674.183	24.674.183
T O T A L	335.853.968	335.853.968

ANEXO IV - COMPARATIVO RECEITA X DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	JULHO	TOTAL
01 - RECEITAS	510.619.673	510.619.673
01.01 - RECEITA PROPRIA	314.114.386	314.114.386
01.02 - TRANSF FEDERAL	196.505.287	196.505.287
02 - DESPESAS	587.556.516	587.556.516
02.01 - ANEXO I	31.122.093	31.122.093
02.02 - ANEXOII	220.580.456	220.580.456
02.03 - ANEXOIII	335.853.968	335.853.968
SUPERÁVIT/DÉFICIT	-76.936.843	-76.936.843

Protocolo 249784

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE CADASTRO
ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CONSUMIDOR ELETRÔNICA – NFC-E N°
41/2016

A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 91, V, do Decreto n° 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa GSEF n° 46 de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65, por Credenciamento Voluntário do Contribuinte, conforme previsto na Instrução Normativa n° 46/2015, art. 5º, a partir da data de publicação desse ato, os estabelecimentos a seguir:

RAIZ DO CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
05.042.855	ALUISIO LUIS DOS SANTOS – EPP	1500-018195/2016
13.574.594	BK BRASIL OPERAÇÃO OPE- RAÇÃO E ASSESSORIA A RES- TAURANTES S/A	1500-020435/2016

Gerência de Cadastro, Maceió, 08 de Julho de 2016

TELMA MARIA DE LIMA LOBO
Gerente de Cadastro

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL

EDITAL CTE-1. C n° 65/2016

O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei n° 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei n° 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à(s) pessoa(s) jurídica(s) e natural(is) a seguir identificadas, a decisão do(a) 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade de votos, julgou O LANÇAMENTO IMPROCEDENTE, conforme Acórdão CTE-1C n° 183/2015, publicado no D.O.E., de 26/06/2015.

Informamos que, em não havendo recursos especial, o processo encaminhado para homologação da extinção do crédito tributário, nos termos dos arts.47;71 da Lei n° 6.771/2006

COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES
CACEAL: 24070762
PROCESSO SF N° 1500-031835/2011
AUTO DE INFRAÇÃO: 0011187001
ENDEREÇO: DT INDUSTRIAL DE ARAPIRACA, 359, 115,ZONA RURAL-
ARAPIRACA - AL
CEP: 57304-820 – ARAPIRACA - AL

CONSTANCIA VIRGINIA VIEIRA ANDRADE
C.P.F.: 652.455.985-15
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 1.764 CASA – ATALAIA VELHA
CEP: 49035730 – ARACAJU – SE

RUY CAMPOS VIEIRA
C.P.F.: 102.846.565-34
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 1.966 APT 701 – 13 DE JULHO
CEP: 49025040 – ARACAJU - SE

ROBERTO CONSTANCIO VIEIRA
C.P.F.: 003.709.405.04
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 1.764 CASA – ATALAIA VELHA
CEP: 49035730 – ARACAJU – SE

ROBERTO CONSTANCIO VIEIRA FILHO
C.P.F.: 003.702.905.34
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 1.089 CASA – ATALAIA VELHA
CEP: 49035730 – ARACAJU - SE

CANDIDA MARIA CAMPOS VIEIRA
C.P.F.: 085.548.115-34
ENDEREÇO: AV. BEIRA MAR 1.820 APT 1201 – 13 DE JULHO
CEP: 49025040 – ARACAJU - SE

Sala do CTE, Maceió, em 08 de Julho de 2016

LÚCIO FLAVIO DE OLIVEIRA GOMES
Presidente da 1ª Câmara do CTE

ELEILDE GOMES QUINTELA
Assistente Fazendário - CTE